

## Procedimentos que precisam de auditoria e liberação prévia

- Todas as **internações eletivas (programadas)**, inclusive cirurgias, hospital dia, psiquiatria e dependência química.
- Prorrogações das internações além dos prazos e condições preliminarmente autorizados.
- Procedimentos especiais durante a internação.
- Uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), cirúrgicos descartáveis e implantes cirúrgicos, ambulatoriais ou em internação.
- Remoções eletivas e de urgência (esta última com possível comunicação depois da remoção).
- Procedimentos novos ou que envolvam incorporação de novas tecnologias, que venham a ser contratados e definidos formalmente como sujeitos à regulação prévia.
- Exames, procedimentos e terapias ambulatoriais considerados especiais, conforme descrito a seguir.
- Procedimentos que possuem Diretriz de Utilização (DUT) – em regime ambulatorial e internação.
- Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), conforme classificação da ANS – em regime ambulatorial e internação.

### Exames ambulatoriais:

- Procedimentos que têm Diretrizes de Utilização (DUT) definidos no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ou classificados como Alta Complexidade.
- Tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética (somente em casos de repetição em prazo inferior a 360 dias).
- *Pet scan*.
- Hemodinâmica, radiologia intervencionista e medicina nuclear “*in vivo*” (cintilografias).
- Procedimentos realizados por via endoscópica ou vídeo-assistidos: endoscopia digestiva alta, colonoscopia, toracoscopia, nasofibrolaringoscopia, mediastinoscopia, artroscopia, etc.
- Polissonografia, eletroneuromiografia e mapeamento cerebral.

### Terapias ambulatoriais:

---

*Agros: previdência, saúde e qualidade de vida no presente e no futuro!*

- Reeducação postural global (RPG);
- Quimioterapias e radioterapias;
- Hemodiálise e diálise peritoneal;
- Medicina hiperbárica;
- Litotripsia.

Obs.: Fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia – é necessário apresentar pedido médico ao profissional que realizará o atendimento, para envio ao Agros. Não há necessidade de autorização prévia.

### **Procedimentos / eventos ambulatoriais**

- Anestesia para procedimentos que não preveem porte anestésico na tabela contratada;
- Biópsias e/ou punções diagnósticas ou terapêuticas quando realizadas, em nível ambulatorial;
- Procedimentos ambulatoriais realizados por meio de abrasão química, esfoliação, laserterapia, entre outros;
- Excisão/exérese de lesões de pele ou tecido celular subcutâneo
- Fotocoagulação;
- Fototerapia;
- Infiltrações ou Punções de órgãos e/ou estruturas.

### **Documentação necessária para avaliação da auditoria técnica:**

- Pedido médico ou odontológico contendo nome completo do paciente, indicação clínica ou justificativa para a repetição, dependendo do caso, data da solicitação, procedimentos a serem realizados, carimbo com a informação do número do Conselho de Classe e assinatura do profissional solicitante.
- O sistema de gerenciamento das autorizações do Agros (Portal Autorizador) está apto a avaliar as solicitações com as regras estabelecidas para a liberação, negativa e encaminhamento da solicitação para avaliação da auditoria técnica ou administrativa. São validados os dados do beneficiário (elegibilidade), repetição de procedimentos fora do prazo de validade, necessidade de auditoria prévia, se o procedimento está contratado para o prestador, limite de idade e sexo, tipo de acomodação, tipo de guia / regime de atendimento, se é coberto pelo plano de saúde e se possui DUT ou é de Alta Complexidade (PAC).

- O prestador de serviço deve questionar se o beneficiário recorda de ter realizado o procedimento solicitado pelo médico assistente em data próxima. Em casos de dúvida, esses beneficiários devem ser orientados a procurar a Unidade de Relacionamento do Agros para os devidos esclarecimentos e, se necessário, emissão de pré-autorização.
- É importante salientar que alguns **procedimentos odontológicos** necessitam de auditoria inicial e/ou final. O dentista credenciado deve disponibilizar ao Agros a documentação para a avaliação do auditor e a liberação do atendimento, após a realização do plano de tratamento. Para a liberação da senha ou pagamento do procedimento ao prestador de serviço, é necessária a liberação do procedimento por parte da auditoria e avaliação da documentação apresentada.